# EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026 (ID no Licitações-e: 1102743)

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE ITAPERUNA (SDUN), NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ."**

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**11/11/2026** às **9 horas**.

- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/11/2026** às **9 horas**.

- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **11/11/2026** às **10 horas**.

- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o n. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

  - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
  - fone: (61) (3312.3457/3487)

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS**
**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero**
Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto
CEP:71608-050 – Brasília/DF - Brasil
2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.
HOME PAGE: http://www.infraero.gov.br

**Superintendência de Administração**
**Gerência de Licitações**
**Coordenação e Licitações de Despesas, Alienações e Contratações Diretas**

**EDITAL**
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026**

**CAPUT – COMUNICAÇÃO**

**SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PRAZO CONTRATUAL

6. DA FONTE DE RECURSOS

7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

**SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

9. DA PARTICIPAÇÃO

10. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

14. DA NEGOCIAÇÃO

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

16. DO JULGAMENTO

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

18. DOS PAGAMENTOS

19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

20. DAS PENALIDADES

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

III. PROTOCOLO DE ENTREGA

IV. TERMO DE CONTRATO (MINUTA)
(disponibilizado nos sites: http://www4.infraero.gov.br/fornecedor e http://www.licitacoes-e.com.br)

V. CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)

VI. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)

VII. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – (MODELO) (disponibilizado em arquivo separado no site: http://www4.infraero.gov.br/fornecedor e http://www.licitacoes-e.com.br)

VIII. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - ORÇAMENTO ESTIMADO (disponibilizado nos sites: http://www4.infraero.gov.br/fornecedor e http://www.licitacoes-e.com.br)

IX. TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizados em arquivos separados no site: http://www4.infraero.gov.br/fornecedor e http://www.licitacoes-e.com.br)

X. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XI. DECLARAÇÃO RELATIVA A REGIME TRIBUTÁRIO E ONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

XII. MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT (disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

# EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. **SEDE-ADM-2026/01374** e o Ato Administrativo n. **SEDE-AAD-2026/01017**, de 02 de outubro de 2026, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

## SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS E VETORES, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO AEROPORTO DE ITAPERUNA (SDUN), NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ" de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 Os serviços serão prestados no Aeroporto de Itaperuna (SDUN), no Estado do Rio de Janeiro/RJ, no endereço: Rua Manuel Custódio s/n, Bairro Aeroporto, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br .

2.2. Modalidade de licitação: **Lei n. 13.303/2016**.

2.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

2.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. Modo de disputa: **ABERTO.**

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS para 12 (doze) meses, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

3.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.1.1.1. o prazo de execução dos serviços, que não poderá ser maior do que o preestabelecido pela Infraero no item 5.1 deste Edital.

3.1.1.2. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

3.1.1.3. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

3.1.2. A licitante, para compor os Encargos Sociais, deverá indicar o percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT de acordo com a atividade preponderante da empresa, conforme Código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – preponderante.

3.1.3. Poderá haver redução no percentual relativo ao aviso prévio final de contrato, com a consequente diminuição do valor da respectiva parcela prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.2. Empresa optante pelo Simples Nacional, cujas atividades estejam inclusas, por ocasião da contratação, nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, não poderá gozar de nenhum benefício tributário na condição de optante, nestes casos, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços **(Anexo VII)** conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.2.1. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada e estiver sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a necessidade de exclusão à Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação, conforme dispõe o art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3. Será contratada a licitante que, após a fase de lances e/ou negociação com o Presidente da Comissão, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação em questão, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

3.4. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, sob pena de desclassificação.

3.5.1. Não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto/serviço por item.

3.5.2. A LICITANTE deverá, na elaboração de sua PROPOSTA DE PREÇOS, ter como parâmetro o orçamento da INFRAERO para o objeto licitado.

3.6. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

3.7. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.8. O valor mensal máximo que a INFRAERO admite para esta licitação é de **R$ 3.139,94** (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), o valor global para o período de 12 (doze) meses de **R$ 89.904,15** (oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais e quinze centavos), já incluído o valor de **R$ 314,71** (trezentos e catorze reais e setenta e um centavos) referente ao Adicional I e **R$ 51.910,16** (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos) referente ao Adicional II.

3.8.1. não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.

3.8.2. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas: 65,93% de Encargos Sociais, 14,62%. de Margem de Contribuição e 14,25% de Encargos Tributários para os serviços previstos no objeto deste edital.

3.8.3. O total de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao "aviso prévio final de contrato", correspondente aos 7 (sete) dias não trabalhados pelo empregado terceirizado, uma vez que a INFRAERO somente indenizará a CONTRATADA no último pagamento relativo ao contrato, no valor corresponde à comprovação da despesa custeada pela contratada com os empregados desligados no último mês de vigência do instrumento contratual, limitado ao valor previsto na proposta de preços, assim como o componente de custo relativo ao custeio de horas-extras realizadas por funcionários da CONTRATADA, quando solicitado pela INFRAERO, para atendimento de situações emergenciais. Sobre o(s) valor(es) apurado(s) incidirá o percentual da Margem de Contribuição e Tributos incidentes sobre o Faturamento.

3.8.4. Não será aceita proposta com indicação de percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT em desacordo com a atividade preponderante da empresa (CNAE preponderante) para compor o Grupo A dos Encargos Sociais;

3.8.5. A licitante deve preencher a planilha de custos e formação de preços com o valor de seu Fator Acidentário de Prevenção - FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta, adequada ao lance vencedor, mediante apresentação do FapWEB ou outro documento apto a fazê-lo. Caso o FAP seja declarado acima de 1,000, o custo a maior deverá ser suportado pela CONTRATADA.

3.9. Toda mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da LICITANTE, no regime celetista.

3.10. Será admitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de dedetização e desratização, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, na ocasião da realização dos serviços, comprovar que é empresa especializada para o serviço, com indicação de seu responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo este apresentar o registro profissional junto ao respectivo conselho, em conformidade com o disposto na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.10.1. A empresa subcontratada deverá possuir registro junto ao mesmo conselho profissional do responsável técnico indicado, e apresentar, antes da realização dos serviços, comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL elencadas na Seção II – "Das Disposições Gerais da Licitação", para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo constante do **Anexo I** deste Edital:

a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a.3) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a.4) Declaração que informe o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

a.5) indicação da Categoria Sindical que os empregados são filiados. Juntar cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, sendo que a falta deste documento não ensejará a desqualificação da licitante;

a.6) Declaração da licitante de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, indicada no subitem **4.1 alínea "a.5",** como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

a.7) Declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do Edital;

a.8) Declaração da licitante de que, caso contratada, possui pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação da proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração Relativa a Regime Tributário e Oneração ou Desoneração da Folha de Pagamento, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

4.1.1. <u>DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, **<u>serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra</u>**, que comprove(m):

a.1) no mínimo, **20 (vinte) postos de trabalho** que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

a.1.1) para comprovação do quantitativo exigido na alínea "a.1" deste subitem será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.

a.2) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d)

objeto contratual; e) descrição dos produtos/serviços fornecidos/executados; f) prazo de entrega/execução do objeto; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados; k) demais dados técnicos com informações sobre os produtos/serviços fornecidos/executados;

a.3) quando solicitado pelo Presidente da Comissão, deverá ser disponibilizado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação relacionada no(s) atestado(s), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**b)** atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços terceirizados pelo período total de, no mínimo, **3 (três) anos.**

**NOTAS**:

1) no caso das alíneas "a" e "b", somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

2) no caso da alínea "b", os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Presidente da COMISSÃO.

c) atestado de Visita passado pela INFRAERO, em nome da LICITANTE, de que esta, através de seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação.

c.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a LICITANTE deverá agendar com o **Sr. ROMULO FONTENELE CAVALCANTE, por meio do telefone: (11) 98177-2487**, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª à 6ª feira (dias úteis), no seguinte endereço: Aeroporto de Itaperuna (SDUN), situado a Rua Manuel Custódio s/n, Bairro Aeroporto, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000.

c.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

NOTA 1: As condições de Habilitação dispostas nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.1.1 estão em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

4.2.1. Caso os documentos estrangeiros sejam oriundos de países signatários da Convenção de Haia, equivalem à exigência do subitem 4.2 os apostilamentos do documento estrangeiro realizado pela autoridade competente de seu país de origem, juntamente com sua respectiva tradução juramentada realizada no Brasil, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

## 5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as condições que propiciaram a classificação da proposta da licitante e sua habilitação no procedimento licitatório.

5.1.1. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## 6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da INFRAERO, alocados no Código Orçamentário: 211-311050018-20117-2 e 211-311050461-20115-0.

## 7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

7.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda.

7.2. A adjudicatária deverá providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço e entregar na área de Contratos da Infraero, Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.

a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B**.

a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária (Modelo **Anexo V**);

c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep n. 662 de 11 de abril de 2022.

7.2.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

7.2.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

7.2.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA "*pro rata tempore*" pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;

7.2.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.3. A adjudicatária deverá apresentar, também, o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.4. A garantia a que se refere o **item 7.2** deste Edital deverá assegurar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas no Contrato decorrente desta licitação, bem como, mas não se limitando a:

a) ressarcimento à Infraero de quaisquer prejuízos sofridos decorrentes de rescisão contratual unilateral e injustificada provocada pela CONTRATADA;

b) cobertura de obrigações trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

c) cobertura de multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;

d) cobertura de perdas e danos causados à Infraero;

e) ressarcimento à Infraero de valores pertinentes à condenação definidas pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária ou subsidiária, e de valores de depósitos judiciais.

7.5. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no **subitem 5 do contrato**, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M=Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:
M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;
Vc = Valor do contrato;
T = Tempo em dias

7.5.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

7.6. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não apresentar a garantia de execução do contrato, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

# SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

## 8. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

8.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

8.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item **10** deste Edital;

9.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007;

9.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital na Lei n.13.303/2016 e no Capítulo X do REGULAMENTO.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) consórcio, sob nenhuma forma;

b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;

c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;

d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;

e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;

f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;

p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.

q) pessoa jurídica com decretação de falência, ou insolvência civil;

r) pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.

9.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

9.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 10. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação na forma eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

10.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo "licitações-e";

10.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

10.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

10.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

## 11. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" do Banco do Brasil S/A, opção "Licitações Eletrônicas", constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: http://www.infraero.gov.br/, "clicando" no ícone "Negócios", após, "Portal de Licitações", *link* **"Licitações Eletrônicas";**

11.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

11.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, http://www.infraero.gov.br/, "clicando" no ícone "Negócios", após, "Portal de Licitações", *link* **"Licitações Eletrônicas"** e, depois, em "Acesso Identificado";

11.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

11.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

12.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 13. DA ABERTURA, DOS LANCES E DA ETAPA COMPETITIVA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá com a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

13.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **21.5** a **21.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

13.3. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

13.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo presidente da COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

13.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **13.11 a 13.17** deste Edital.

13.5. O Presidente da COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, o Presidente da COMISSÃO deverá suspender a sessão pública da Licitação.

13.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

13.7. Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.

13.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala, e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

13.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **13.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.

13.11. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;

e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:

e.1) por empresas brasileiras;

e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;

e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e

e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.

f) Sorteio.

13.11.1. As regras previstas no subitem 13.11 não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

13.13. A disputa final citada na **alínea "a" do item 13.11** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

13.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

13.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

13.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

13.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

13.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

13.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

13.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte.

13.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

13.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

13.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

13.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 13.20.2.

13.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item.

13.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.

13.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação do BANCO DO BRASIL (Licitações-e), acessada pelo seu Portal no endereço, https://www.licitacoes-e.com.br/.

13.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## 14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

14.3. Se depois de adotada a providência referida no **subitem 14.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será homologada como fracassada.

14.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

## 15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo "opções", na aba

"Incluir anexo proposta", obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e.

15.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato .xls (excel – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (excel – em arquivo editável) por e-mail à Comissão de Licitação.

15.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil.

15.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.

15.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação.

15.6. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta "on-line", no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF[1], caso cadastrada.

15.6.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio por meio da apresentação, pela empresa licitante, dos documentos previstos no subitem **15.7.2** deste edital;

15.6.2. a qualificação econômico-financeira também será comprovada por meio Certidão negativa de falência, ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum; e

NOTA: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante nos termos da **Nota 2** do subitem **15.7.2**.

15.6.3. a comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) previstos no item 1 da Nota 2 do subitem **15.7.2** será verificada mediante consulta ao SICAF.

15.7. Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

[1] Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

15.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

NOTA: Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a capacidade econômico-financeira do licitante nos termos da **Nota 2** do subitem **15.7.2**.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social;

c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

NOTA 1: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **Anexo X**. Caso a licitante seja a atual prestadora dos serviços objeto desta licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado;

d.1) A licitante deverá apresentar o valor global acumulado para 12 (doze) meses dos contratos vigentes.

NOTA 2: Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

4.1. caso o valor total constante na declaração de que trata a **alínea "d" do subitem 15.7.2** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas;

4.2. se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Presidente da Comissão fixará prazo para a sua apresentação.

NOTA 3: As condições de Qualificação Econômico-Financeira dispostas no subitem **15.7.2** estão em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

15.7.3. <u>REGULARIDADE FISCAL</u>

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

15.7.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **15.7.2** e **15.7.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **15.7.4.1** a **15.7.4.4**.

15.7.4.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens **15.7.2** e **15.7.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.7.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

15.7.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL.

15.7.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **15.6 e 15.7** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o presidente da COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

15.8. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **15.7** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.9. Encerrada a etapa competitiva, o presidente da COMISSÃO procederá como segue:

a) consulta "online", por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **15.6** deste Edital;

b) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento, via Portal de Licitações do Banco do Brasil, da Planilha(s) de Preços assinada, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances conforme **Anexo VII**, devidamente preenchida e assinada pela licitante, juntamente com os documentos exigidos nos itens deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**:

b.1) Planilha de Custos e Formação de Preços mensal e global para o período de **12(doze) meses**, devidamente preenchida pela licitante conforme **Anexo VII**. A referida planilha deverá ser anexada no sistema do Licitações-e de forma compactada no formato .xls (excel – em arquivo editável), observando-se, contudo, os procedimentos contidos no **subitem 15.2** deste edital, se for o caso;

b.1.1) A Arrematante poderá realizar adequações na planilha de composição de custos, mantidos como teto os preços unitários orçados pela Infraero e os tetos para a margem de contribuição, encargos tributários e encargos sociais:

b.1.1.1) é vedada qualquer alteração nas quantidades informadas no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços;

b.1.1.2) poderá haver redução no percentual relativo ao aviso prévio final de contrato, com a consequente diminuição do valor da respectiva parcela prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos.

b.2) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

c) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **15.7.3** deste Edital;

d) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no

portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.

15.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **15.8, 21.5, 21.6, 21.7 e 21.8** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso da proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.

## 16. DO JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de lances, o presidente da COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

16.1.1. O valor máximo que a Infraero admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem **3.7** deste Edital. Os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

16.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração.

16.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

16.1.3. não será aceita proposta com indicação de percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT, em desacordo com a atividade preponderante da empresa (CNAE preponderante) para compor o Grupo A dos Encargos Sociais.

16.2. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da COMISSÃO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o presidente da COMISSÃO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo presidente da COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item **20** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

16.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto a homologação da licitação,

procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

16.4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes **dos subitens 16.4.1.1 e 16.4.1.2**, o Presidente da COMISSÃO encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.

16.4.1.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º e no Artigo 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

16.4.1.1.1. Caso haja registro no CADIN, a licitante adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização antes da assinatura do contrato.

16.4.1.1.2. A não regularização do registro no CADIN impedirá a contratação a licitante adjudicatária, e autorizará a Infraero a convocar o segundo colocado.

16.5. Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

16.5.1. A Infraero disponibilizará acesso a um sistema de processo eletrônico para assinatura digital do contrato ou enviará o instrumento contratual em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.

NOTA: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.

16.5.2. Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

16.6. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;

16.6.1. o prazo de que trata o subitem **16.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero.

16.7. Caso a CONTRATADA não apresente a garantia de execução do contrato, a Autoridade Competente poderá retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, ou propor a revogação da presente licitação.

16.8. Se a Infraero relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dias anterior à abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados nos sites http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e http://www.licitacoes-e.com.br.

17.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

17.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: http://www.infraero.gov.br, através do ícone "LICITAÇÕES", link "Licitações Eletrônicas" e http://www.licitacoes-e.com.br, em até 3 (três) dias úteis;

17.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

17.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem 17.3.1, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso:

17.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

17.3.1.1. Caso todas as partícipes sejam inabilitadas ou desclassificadas, ensejando o fracasso do lote, será franqueado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual registro em campo próprio do sistema de intenção de recorrer, cujo prazo contar-se-á, imediatamente, a partir do horário do fracasso registrado pelo sistema de licitações, sob pena de preclusão.

17.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

17.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

17.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado no subitem **17.1.**

17.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **17.1**.

17.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.

17.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

17.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

17.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

17.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.8. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

17.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

17.11. Nos casos de anulação ou revogação do procedimento licitatório, observado o §3º do Art. 62 da Lei 13.303/2016 c/c § 3º do Art. 108 do REGULAMENTO, será garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação para contraditório e ampla defesa.

## 18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital.

## 19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1. O preço contratual poderá ser repactuado, mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo IV** deste Edital.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Ficará suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **20.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.

20.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.12.846/2013 à licitante que:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

20.4. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

20.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

20.4.2. a autoridade competente, ouvido o presidente da COMISSÃO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

20.4.3. a autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

20.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o presidente da COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços,

bem como a CONTRATANTE, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.5.1. A autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

20.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "*pro rata tempore*", pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato anexo a este Edital.

20.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame.

21.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório.

21.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

21.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO.

21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.3.1. a Infraero é participante do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: *"Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados."*

21.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

21.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

21.5.1. Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.

21.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo.

21.6.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente da COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6.2. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.10. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta Licitação.

21.11. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão ou pela autoridade competente.

21.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem **1.3** da Seção I – "Disposições Específicas da

Licitação", devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e http://www.licitacoes-e.com.br.

21.13. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

21.14. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

21.15. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

21.16. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

21.16.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

21.16.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

21.17. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

21.18. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da licitação e de seu número de referência.

21.19. Para atendimento do Acórdão nº 2.961/2004 – TCU – 1ª Câmara, os empregados alocados para a prestação de serviços objeto da presente licitação não poderão ter parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau;

21.19.1. A adjudicatária deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que não possui parentesco com empregados da INFRAERO na linha reta ou colateral, natural ou por afinidade, até o 4º grau.

21.20. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

b) Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

c) Não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;

d) Adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e

e) Conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

21.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasilia-DF, 16 de outubro de 2026

_____

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO
Coordenador de Licitações de Despesas, Alienações e
Contratações Diretas/ADLI-1, em Exercício

# ANEXO I (MODELO)

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que nossos serviços são prestados de acordo com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

De acordo com a alínea "a.5" do subitem 4.1 do Edital, indicamos a Categoria Sindical _____. Juntamos anexa cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria indicada.

Em atendimento a alínea "a.6" do subitem 4.1, declaramos o cumprimento dos termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e reconhecemos a Categoria Sindical indicada no parágrafo precedente, como sendo a dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 55 do Regulamento, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____, CPF n. _____, Fone n. (0xx__) _____, E-mail _____, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

Local e data

_____

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**
**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

# ANEXO II (MODELO)

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026**

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]____, como representante devidamente constituído de ____[identificação completa da Licitante]____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea "**b**" do subitem **4.1** do Edital da Licitação Eletrônica n. 130/ADLI-1/SDUN/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. 130/ADLI-1/SDUN/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. 130/ADLI-1/SDUN/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. 130/ADLI-1/SDUN/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n. 130/ADLI-1/SDUN/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**
**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

# ANEXO III
# PROTOCOLO DE ENTREGA (MODELO)

Processo: Licitação Eletrônica n. 130/ADLI-1/SDUN/2026
Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

| | |
|---|---|
| EMPRESA: | |
| Endereço: | |
| E-mail:<br>**(Obrigatório)** | |

| | |
|---|---|
| CNPJ: | |
| REPRESENTANTE: | |
| IDENTIDADE: | DATA: ____/____/20__ |
| CPF: | Tel.: |

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o acesso eletrônico, da documentação solicitada referente à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R$ ___,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

# ANEXO IV (MODELO)
# TERMO DE CONTRATO

(disponibilizado arquivo separado nos sites: http://www4.infraero.gov.br/licitacao e http://www.licitacoes-e.com.br)

# ANEXO V (MODELO)
## CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF n. ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF n. ....., da importância de R$ ....., correspondente a ___% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica n. ____/____/____/200__.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

# ANEXO VI (MODELO)

*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*

## TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de n. _____ relativa ao Termo de Contrato n. _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Local e data

_____

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**
**ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

# ANEXO VII (MODELO)

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – (MODELO)

(disponibilizado arquivo separado nos sites: http://www4.infraero.gov.br/licitacao e http://www.licitacoes-e.com.br)

# ANEXO VIII (MODELO)

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – ORÇAMENTO ESTIMADO

http://www4.infraero.gov.br/fornecedor e http://www.licitacoes-e.com.br)

# ANEXO IX
## TERMO DE REFERÊNCIA

(disponibilizado arquivo separado nos sites: http://www4.infraero.gov.br/licitacao e http://www.licitacoes-e.com.br)

## ANEXO X
## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Data de assinatura | Valor total do contrato para 12 meses |
|---|---|---|---|
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| | **Valor Total dos Contratos para 12 meses** | | _____ |

**Atenção**: Conforme alínea **"d" do subitem 15.7.2** do Edital, caso a licitante seja a atual prestadora dos serviços objeto desta licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, a licitante deverá indicar no campo Nome da Empresa: "Contrato Confidencial A", "Contrato Confidencial B", "Contrato Confidencial C", e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

---

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM 4 DA NOTA DO SUBITEM 15.7.2.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

---

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM 4.1 DA NOTA DO SUBITEM 15.7.2.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

## JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

**ANEXO XI**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO RELATIVA A REGIME TRIBUTÁRIO E ONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 130/ADLI-1/SDUN/2026**

Pela presente declaração, informamos que esta empresa _____, CNPJ nº _____

1. É optante do regime tributário:

   ( ) Simples Nacional

   ( ) Lucro Presumido

   ( ) Lucro Real

2. ( ) Declaramos que esta empresa é optante da sistemática do recolhimento das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta (CPRB) em substituição a arrecadação previdenciária patronal sobre a folha de pagamento desde _____. Com alíquota de _____% em razão da atividade econômica do setor ____, enquadrado(s) no(s) grupo(s) _____ da CNAE.

   OU

   ( ) Declaramos que esta empresa NÃO é optante da sistemática do recolhimento das Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta (CPRB) em substituição a arrecadação previdenciária patronal sobre a folha de pagamento.

**NOTA: as informações constantes desta Declaração deverão estar alinhadas com o informado na planilha de custo e formação de preços vinculada ao presente processo.**

Local e data

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

# ANEXO XII

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SESMT

(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)